



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

LEI Nº 3. 224, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre o fornecimento de cestas básicas para os Conselheiros Tutelares efetivos do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - De conformidade com o disposto no § 2º do artigo 21 da Lei Municipal nº 2.606, de 1º de junho de 2004, fica autorizado o fornecimento de 05 (cinco) cestas básicas aos Conselheiros Tutelares efetivos do Conselho Tutelar de São Miguel Arcanjo, a partir de 1º de outubro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 27 de setembro de 2011


ANTONIO CELSO MOSSIN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


LUIZ ROBERTO FOGAÇA
Coordenador